



DECRETO Nº 111/2022

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal – ETM, Coordenada pelo primeiro e constituída pelos seguintes membros:

- I – RICARDO WIESE TEIXEIRA
- II – GHESSICA SCALABRIN
- III – AUGUSTO PEDRO MELLA
- IV – CARLOS FRANCISCO ZANATTA
- V – ANGELA MARIA FRANQUIM MENEGASSI
- VI – DIEYSON MATIELO BUGANÇA
- VII – ALAOR EDUARDO GASPERIN ANDRADE
- VIII- CARLOS GESNER ALVES

Art. 2º. A ETM, através do coordenador, tem como atribuições:

- a) Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- b) Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, a ser contratada, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência da Revisão do PDM;
- c) Efetuar a medição dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;
- d) Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, após a medição;
- e) Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- f) Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- g) Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- h) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- i) Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Art. 3º. Os servidores municipais que compõem a Equipe Técnica Municipal – ETM, não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados, considerados de relevante interesse social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 282/2021.

Barracão - PR, 25 de abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL BARRAÇÃO
C.N.P.J.: 76.666.131/0001-01
Município: BARRAÇÃO

DECRETO Nº 542/2022, de 9 de Abril de 2022.

Reordenamento de recursos orçamentários, no Orçamento programado de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e a Constituição do Brasil, no art. 167, inciso I, da Constituição Federal de 1988, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 403.502,30, para a(s) seguinte(s) categoria(s) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 70.000,00
07.001.10.301.7.2020-3.9.90.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.000,00
07.001.10.304.7.2022-4.9.90.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO	R\$ 4.895,13
04.003.10.301.4.2019-4.9.90.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO	R\$ 92.745,99
04.003.10.301.4.2019-4.9.90.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.002 - RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 100.000,00
10.002.18.942.2.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 15.000,00
07.001.10.301.7.2020-3.9.90.00.00.00.00 - INDEENHAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007 - DIVISÃO DE PROCURADORIA	R\$ 10.000,00
03.007.4.122.1.2018-3.3.90.35.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 215.223,87
07.001.10.302.7.2019-4.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.001 - MEO AMBIENTE	R\$ 6.000,00
10.001.18.941.2.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
11.001.12.361.4.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.002 - SERVIÇO INFANTIL	R\$ 10.000,00
11.002.12.368.4.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 69.970,00
04.001.04.782.19.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
11.001.12.361.4.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 70.000,00
07.001.10.301.7.2020-3.9.90.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.000,00
07.001.10.304.7.2022-4.9.90.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.696,13
Expenses de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64)	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 92.745,99
04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO	
04.003.10.301.4.2019-4.9.90.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO	R\$ 60.000,00
Expenses de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64)	
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 15.000,00
07.001.10.301.7.2020-3.9.90.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007 - DIVISÃO DE PROCURADORIA	R\$ 10.000,00
03.007.4.122.1.2018-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 29.929,87
Expenses de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64)	
10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.001 - MEO AMBIENTE	R\$ 2.000,00
10.001.18.941.2.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.001 - MEO AMBIENTE	R\$ 2.000,00
10.001.18.941.2.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.001 - MEO AMBIENTE	R\$ 2.000,00
10.001.18.941.2.2034-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS.	
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
11.001.12.361.4.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE BENS	
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.002 - SERVIÇO INFANTIL	R\$ 10.000,00
11.002.12.368.4.2042-4.4.90.52.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE BENS	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 56.000,00
04.001.04.782.19.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.001 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 19.970,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.000,00
11.001.12.361.4.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - INDEENHAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.000,00
11.001.12.361.4.2038-3.3.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-5215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/2022

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal – ETM, Coordenada pelo primeiro e constituída pelos seguintes membros:

I – RICARDO WIESE TEIXEIRA
II – GHESSICA SCALABRIN
III – ALGUSTO PEDRO MELLA
IV – CARLOS FRANCISCO ZANATTA
V – ANGELA MARIA FRANQUIM MENEZES
VI – DIEYSON MATIELO BUGANÇA
VII – ALAOR EDUARDO GASPERIN ANDRADE
VIII- CARLOS GESNER ALVES

Art. 2º. A ETM, através do coordenador, tem como atribuições:

a) Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
b) Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, a ser contratada, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência da Revisão do PDM;
c) Efetuar a medição dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;
d) Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, após a medição;
e) Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
f) Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de substituição do coordenador ou demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
g) Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
h) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
i) Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 3º. Os servidores municipais que compõem a Equipe Técnica Municipal – ETM, não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados, considerados de relevante interesse social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 282/2021.

Barracão - PR, 25 de abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-5215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 047/2022

CONVOCA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

ENFERMEIRO

03ª LIDIANE INES GONZATTI

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2022 - PROCESSO N.º 62/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 17 de maio de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos da Frota Municipal de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 27 de abril 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 - PROCESSO Nº 37/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022, do tipo Menor Preço por Lote, as empresas:

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA vencedor do lote nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47.

Barracão/PR, 26 de abril de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 111/2022

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal – ETM, Coordenada pelo primeiro e constituída pelos seguintes membros:

- I – RICARDO WIESE TEIXEIRA
- II – GHESSICA SCALABRIN
- III – AUGUSTO PEDRO MELLA
- IV – CARLOS FRANCISCO ZANATTA
- V – ANGELA MARIA FRANQUIM MENEGASSI
- VI – DIEYSON MATIELO BUGANÇA
- VII – ALAOR EDUARDO GASPERIN ANDRADE
- VIII – CARLOS GESNER ALVES

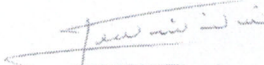
Art. 2º. A ETM, através do coordenador, tem como atribuições:

- a) Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- b) Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, a ser contratado, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência da Revisão do PDM;
- c) Efetuar a medição dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;
- d) Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, após a medição;
- e) Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- f) Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- g) Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- h) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- i) Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 3º. Os servidores municipais que compõem a Equipe Técnica Municipal – ETM, não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados, considerados de relevante interesse social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 282/2021.

Barracão - PR, 25 de abril de 2022.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ord327498